



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-MA**
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE A RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, DOS ANOS DE 2013, 2014 E 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE PORTO FRANCO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado que os documentos oficiais e procedimentos que estiverem desaparecidos, extraviados ou destruídos, total ou parcialmente, deverão ser restaurados nos termos desta Resolução.

§ 1º - Serão restaurados os documentos e os procedimentos relacionados às atividades legislativas e administrativas, em andamento ou finalizados.

Art. 2º - A restauração de documentos ou procedimentos será determinada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Caso os documentos ou procedimentos estejam pendentes de assinaturas, caberá à Secretaria da Câmara fazer a comunicação ao Presidente, para que seja sanada as pendências encontradas.

Art. 3º - Caso seja constatado o desaparecimento, o extravio ou a destruição total de documentos, o 1º Secretário da Mesa, deverá dar início à restauração através de Portaria, exclusiva para este fim.

§1º - Na portaria deverá constar menção expressa ao documento desaparecido, extraviado ou destruído, com referência destacada à expressão "restauração de autos", seguido de assinatura.

Art. 4º - As ações destinadas à restauração deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias, contados da instauração do procedimento, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa escrita.

Art. 5º - Na hipótese do documentos desaparecido ou extraviado vir a ser localizado, deverá ser anexado ao procedimento restaurado.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidência da Câmara de Porto Franco - Maranhão.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-MA**
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução Administrativa pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que está redigida.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA,
02 DE MAIO DE 2022.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Presidente

GLEISON RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO

